PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 430 **de** 23 **de** março **de 1999.**

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 1982/98, e o Parecer nº 346/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços especializados em Fonoaudiologia para assistência integral à saúde da população palmense, Projeto "Saúde da Família", da Secretaria Municipal de Saúde,

considerando que a profissional a ser contratada detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c o inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional ANGELE LOUISE HADDAD, para prestar serviços técnicos especializados como Fonoaudióloga, em assistência ao Projeto "Saúde da Família", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 23 dias de março de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município